PREFEITURA ILHA DE ITAMARACÁ

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos

PNAB - Politica Nacional Aldir Blanc

SNC SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ILHA DE ITAMARACÁ - PE





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ

PNAB – CICLO 2

O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, por intermédio da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, com sede na Av. João Pessoa Guerra, s/n, Pilar, Ilha de Itamaracá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.680.315/0001-00, torna público o presente Chamamento Público para reconhecer trajetórias artístico-culturais relevantes desenvolvidas no território municipal, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB – Ciclo 2), observadas a Lei nº 14.399/2022, a Lei nº 14.903/2024, os Decretos nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e demais normas federais e municipais aplicáveis.

1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

1.1. A PNAB visa promover o acesso aos direitos culturais, a diversidade das expressões artísticas, a democratização e a desconcentração dos recursos culturais, mediante cooperação federativa e participação social.

1.2. Este instrumento constitui premiação por contribuição cultural já realizada e não se confunde com termo de execução cultural, bolsa, contratação de apresentação artística ou edital de Cultura Viva para certificação de Pontos e Pontões de Cultura.

2. DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto deste edital é selecionar e premiar 5 (cinco) trajetórias de agentes culturais que tenham contribuído, comprovadamente, para a criação, circulação, preservação, transmissão, formação, difusão ou valorização da cultura da Ilha de Itamaracá.

2.2. São contempladas, em categoria única, manifestações como cultura popular e tradicional, música, quadrilha, artesanato, gastronomia e cultura alimentar, capoeira, teatro, audiovisual, fotografia, dança, literatura e outras expressões artístico-culturais, sem hierarquia prévia entre linguagens.

2.3. A Ilha de Itamaracá apresenta práticas culturais ligadas à memória comunitária, tradições populares, fazeres artesanais, cultura alimentar e às artes contemporâneas. A premiação reconhece contribuições já prestadas ao município e busca ampliar a visibilidade de fazedores de cultura em diferentes territórios e comunidades.

2.4. O prêmio tem natureza jurídica de doação sem encargo, sem obrigações futuras de executar projeto, oferecer contrapartida ou prestar contas do uso do dinheiro. Será formalizado por Termo de Premiação Cultural, na forma dos arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024.

2.5. A inscrição será feita pelo próprio agente cultural ou por seu representante legitimamente identificado. Eventual indicação de terceiro, admitida pelo art. 22, § 1º, da Lei nº 14.903/2024, dependerá da anuência expressa do indicado e da apresentação dos documentos exigidos neste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.1. O presente Edital observará as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, considerando as demandas do setor cultural, as especificidades do Município e os princípios da participação social, da democratização do acesso e da valorização da diversidade cultural.

4. DO VALOR, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O edital disponibilizará R$ 15.906,00 (quinze mil, novecentos e seis reais) para 5 (cinco) premiações individuais de R$ 3.181,20 (três mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos), em parcela única.

4.2. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária municipal:

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO

UO: 2021 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS

DOTAÇÃO: 13.392.1302.2306 - MANUTENCAO DAS AÇÕES CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

DESPESAS CORRENTES: 30000000

OUTRAS DESPESAS CORRENTES: 33000000

APLICAÇÕES DIRETAS: 33903000

PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS: 33903100 – 17190000

4.3. Os recursos destinados à execução deste Edital são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município da Ilha de Itamaracá/PE.

5. DA CATEGORIA ÚNICA, DA CONCORRÊNCIA E DAS COTAS

5.1. Todos os proponentes concorrerão na categoria única denominada “Reconhecimento de Trajetórias Culturais da Ilha de Itamaracá”, por meio de avaliação comparativa das comprovações de atuação cultural, independentemente da linguagem artística.

5.2. Em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, ficam asseguradas reservas de vagas nos percentuais mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, observadas as regras de arredondamento e a possibilidade de ampliação das ações afirmativas previstas na referida norma.

5.2.1. Considerando o quantitativo de 5 (cinco) premiações disponibilizadas, a distribuição das vagas observará os seguintes quantitativos e valores:

Modalidade de concorrência	Percentual mínimo da IN	Vagas	Percentual efetivo	Valor total
Ampla concorrência	—	2	40%	R$ 6.362,40
Pessoas negras (pretas ou pardas)	25%	1	20%	R$ 3.181,20
Pessoas indígenas	10%	1	20%	R$ 3.181,20
Pessoas com deficiência	5%	1	20%	R$ 3.181,20
TOTAL		**5**	**100%**	**R$ 15.906,00**

5.2.2. A distribuição das vagas considera a regra de arredondamento estabelecida no art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, bem como a ampliação da reserva destinada às pessoas com deficiência, nos termos do § 1º do mesmo artigo, visando fortalecer a inclusão e a democratização do acesso aos recursos públicos de fomento cultural.

5.2.3. Os percentuais efetivos apresentados na tabela correspondem à proporção das vagas disponibilizadas em cada modalidade de concorrência, considerada a quantidade total de cinco premiações.

5.3. Os candidatos optantes por cotas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência. O candidato cotista que alcançar classificação suficiente na ampla concorrência não ocupará vaga reservada, a qual será preenchida pelo próximo candidato apto na respectiva modalidade.

5.4. Na ausência de candidato apto para determinada modalidade de reserva, a vaga será destinada prioritariamente a candidatos aptos das demais modalidades de cotas e, esgotadas estas, à ampla concorrência, observados os critérios de classificação e a IN MinC nº 10/2023.

5.5. O enquadramento das candidaturas nas ações afirmativas e a apresentação das declarações correspondentes observarão o item 13 e os Anexos V, VI, VII e XIII deste Edital.

5.6. DAS VAGAS REMANESCENTES, DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES E DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

5.6.1. Na hipótese de desistência, inabilitação, impedimento ou impossibilidade de formalização da premiação por candidato selecionado, será convocado o próximo suplente apto, observadas a ordem de classificação, a pontuação mínima exigida e as regras de concorrência e de reserva de vagas previstas neste Edital.

5.6.2. O preenchimento das vagas remanescentes observará prioritariamente a convocação dos suplentes classificados neste Edital, inclusive nas modalidades de reserva de vagas, aplicando-se, quando necessário, as regras de redistribuição estabelecidas no subitem 5.4, em conformidade com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

5.6.3. Somente após o esgotamento das possibilidades de convocação de suplentes aptos e de preenchimento das vagas disponíveis, os recursos financeiros não utilizados poderão ser remanejados para o Edital de Fomento Cultural – Termo de Execução Cultural, integrante da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Ciclo 2, do Município da Ilha de Itamaracá/PE.

5.6.4. O remanejamento dos recursos priorizará a ampliação de vagas nas categorias ou linguagens culturais do edital destinatário que apresentarem maior demanda de candidatos classificados e não contemplados, observadas a ordem de classificação, as reservas de vagas, os valores das premiações ou dos instrumentos de fomento e os demais requisitos do respectivo edital.

5.6.5. A destinação dos recursos remanescentes dependerá de decisão fundamentada da Administração Pública Municipal, da disponibilidade orçamentária e financeira e da observância das normas aplicáveis à execução da PNAB, inclusive quanto à eventual alteração do Plano de Aplicação dos Recursos e à retificação do edital destinatário.

5.6.6. O remanejamento não poderá prejudicar a convocação dos suplentes aptos deste Edital nem autorizar a contemplação de candidatos que não atendam aos requisitos de classificação e habilitação estabelecidos no edital destinatário.

6. DE QUEM PODE SE INSCREVER

6.1. Poderão participar agentes que comprovem atividade cultural no Município da Ilha de Itamaracá por pelo menos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital, nas seguintes condições:

- Pessoa física com 18 anos ou mais, residente no Município e com trajetória cultural comprovada no território.

- Microempreendedor Individual (MEI), desde que a atividade e a trajetória apresentadas sejam culturais e o titular comprove vínculo com o Município.
- Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja atuação cultural no Município seja comprovada e que tenha representante legal válido.
- Grupo ou coletivo sem CNPJ, com atuação cultural no Município, representado por pessoa física maior de idade, indicada pelos demais integrantes mediante declaração de representação.

6.2. O tempo de atuação cultural será aferido a partir dos documentos datados apresentados no portfólio; não será exigida certificação como Ponto de Cultura, título de patrimônio cultural ou participação prévia em editais.

6.3. Poderá ser comprovada residência ou atuação por contas em nome do interessado ou autodeclaração, sem prejuízo de diligências para verificar sua veracidade. Para coletivos, comprova-se o vínculo territorial do grupo e de sua representação.

7. DOS IMPEDIMENTOS E DA INTEGRIDADE DA CANDIDATURA

7.1. Não poderão participar: membros da comissão responsável por avaliar ou julgar recursos; pessoas diretamente envolvidas na elaboração técnica ou gestão decisória deste chamamento em condição de conflito de interesses; respectivos cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau; agentes políticos em hipóteses legais de vedação; e pessoas físicas ou jurídicas impedidas de receber recursos públicos por decisão válida e pertinente.

7.2. A mera participação em escuta pública, consulta ou conselho de cultura não gera, isoladamente, impedimento, salvo quando configurado conflito de interesses ou participação direta em decisões deste certame.

7.3. A candidatura deverá conter informações verídicas, livres de plágio, discriminação e duplicidade. Propostas com falsidade substancial ou comprovada tentativa de fraude serão excluídas mediante decisão motivada, assegurados contraditório e ampla defesa.

7.4. Eventuais falhas formais sanáveis poderão ser diligenciadas sem alteração da substância da trajetória, da pontuação ou do conteúdo competitivo após o encerramento das inscrições.

8. DAS ETAPAS DO EDITAL

Etapa	Finalidade
I – Inscrições	Protocolo presencial ou por e-mail da Secretaria de Cultura e comprovantes de trajetória.

II – Conferência preliminar	Identificação do proponente, integridade mínima do material e requisitos objetivos da inscrição.
III – Validação de políticas afirmativas	Análise das condições de acesso às reservas, com decisão fundamentada e possibilidade de revisão.
IV – Análise de mérito	Atribuição individualizada de notas pela comissão nos dez critérios do Anexo II.
V – Resultado preliminar e recursos	Publicação da pontuação, classificação, reservas e motivação; oportunidade de impugnação administrativa.
VI – Resultado final de seleção	Homologação da classificação após julgamento dos recursos.
VII – Habilitação	Conferência dos documentos jurídicos e dos requisitos de elegibilidade dos selecionados, conforme Anexo XI.
VIII – Formalização e pagamento	Assinatura do Termo de Premiação e repasse em parcela única.

9. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS E POR E-MAIL

9.1. As inscrições serão gratuitas, no período de 18 a 25 de novembro de 2026, mediante: I – protocolo presencial na Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, Avenida João Pessoa Guerra, s/n, Pilar, Ilha de Itamaracá/PE, das 9h às 14h, em dias de expediente; ou II – encaminhamento dos documentos para turismo@ilhadeitamaraca.pe.gov.br, até as 23h59 do último dia, horário de Brasília.

9.2. O recebimento pelo e-mail (turismo@ilhadeitamaraca.pe.gov.br) será confirmado por mensagem automática ou resposta institucional com número de protocolo. A data/hora de recebimento pelo servidor de correio institucional será considerada para aferir tempestividade, sem prejuízo de atendimento a falhas comprovadas imputáveis à Administração.

9.3. Na inscrição presencial deverá ser entregue formulário assinado e cópia legível de todos os documentos, em envelope identificado. A Administração digitalizará ou guardará o expediente de forma segura, registrando data, hora, nome do agente e lista de arquivos/peças entregues.

9.4. Documentos enviados por e-mail deverão estar em **PDF legível (ou em formato acessível equivalente)**, preferencialmente agrupados e identificados pelo número do anexo; vídeos e áudios poderão ser apresentados por links sem senha durante a avaliação ou em mídia entregue presencialmente.

9.5. O candidato poderá apresentar somente uma candidatura. Em caso de duplicidade, prevalecerá a última inscrição completa e tempestiva, mediante registro público da situação da anterior.

9.6. A ausência de inscrição no Mapa Cultural não impede a participação neste Edital, cabendo à Administração realizar os registros institucionais obrigatórios nas plataformas federais aplicáveis.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

10.1. Todos os candidatos apresentarão:

(a) Anexo III – formulário de inscrição e relato de trajetória;

(b) documento de identificação do representante, CPF e contatos;

(c) portfólio com documentos datados que evidenciem a atuação cultural;

(d) comprovante ou declaração de vínculo territorial; e

(e) autodeclarações e documentos de cotas, quando houver opção.

10.2. **Para MEI ou pessoa jurídica**, juntar cartão CNPJ e ato constitutivo/representação pertinente à natureza jurídica. **Coletivos informais** devem juntar Anexo IV com assinatura dos integrantes indicantes.

10.3. Serão aceitas, entre outras provas, cartazes com data, fotografias identificadas, vídeos, links públicos, convites, contratos, publicações, certificados, depoimentos e declarações de associações, escolas, terreiros, mestres e instituições culturais. Documentos sem data ou sem referência ao candidato terão peso probatório proporcionalmente menor.

10.4. Não serão exigidos, na inscrição, plano de trabalho futuro, orçamento detalhado, metas de execução, notas fiscais futuras ou certidões fiscais próprias de termo de execução cultural.

10.5. Os documentos relativos à habilitação serão exigidos apenas dos agentes culturais selecionados ou convocados, nos termos do item 15 e do Anexo XI. Os dados bancários serão exigidos posteriormente, na etapa de formalização e pagamento, conforme Anexo XIV.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção analisará o relato, o portfólio e demais elementos pertinentes, atribuindo de 0 a 10 pontos por critério, exclusivamente na escala **0, 3, 5, 7 ou 10**, totalizando até 100 pontos. A fundamentação de cada nota seguirá os descritores objetivos do Anexo II.

Tabela 1 – Critérios de Avaliação de Mérito Cultural

Critério	Objeto da avaliação	Pontuação máxima
A	Relevância da contribuição artístico-cultural para o Município	10
B	Tempo comprovado de atuação cultural	10

C	Preservação, valorização da memória e identidade cultural local	10
D	Continuidade e regularidade das atividades já realizadas	10
E	Democratização do acesso e contribuição comunitária	10
F	Formação, intercâmbio e transmissão de saberes	10
G	Diversidade cultural, inclusão e acessibilidade nas práticas realizadas	10
H	Criatividade e articulação com outros campos da vida cultural	10
I	Articulação territorial, redes comunitárias e parcerias	10
J	Coerência entre relato da trajetória e evidências apresentadas	10
	TOTAL	**100**

11.1.1. DA ESCALA DE PONTUAÇÃO

A atribuição das notas observará o grau de atendimento de cada critério, considerando a consistência das informações apresentadas, a relevância da trajetória cultural e os respectivos elementos comprobatórios, conforme a seguinte escala:

Tabela 2 – Escala de Pontuação

Pontuação	Grau de atendimento	Descrição da avaliação
0 pontos	Não atende ao critério	A trajetória apresentada não demonstra atendimento ao critério ou não possui elementos comprobatórios suficientes para sua avaliação.
3 pontos	Atende minimamente ao critério	A trajetória apresenta elementos iniciais ou pontuais relacionados ao critério, com comprovação limitada.
5 pontos	Atende parcialmente ao critério	A trajetória demonstra atendimento parcial ao critério, com informações e documentos que comprovam parte dos aspectos avaliados.
7 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério	A trajetória demonstra atendimento consistente ao critério, com comprovações suficientes, relevantes e coerentes.

10 pontos	Atende plenamente ao critério	A trajetória demonstra atendimento integral e consistente ao critério, mediante comprovações robustas e diretamente relacionadas aos aspectos avaliados.

11.1.2. A pontuação deverá refletir o efetivo grau de atendimento ao critério avaliado, não sendo admitida a atribuição de notas intermediárias ou fracionadas pelos avaliadores, ressalvados os resultados decorrentes da média aritmética entre as avaliações.

11.1.3. A Comissão de Seleção deverá fundamentar individualmente as notas atribuídas, considerando as informações constantes do formulário de inscrição, do relato de trajetória, do portfólio e dos demais documentos apresentados, observados os parâmetros específicos previstos no Anexo II.

11.1.4. A ausência de comprovação documental suficiente para determinado critério poderá resultar na atribuição de pontuação reduzida ou zero, conforme o grau de atendimento demonstrado, sem implicar necessariamente a desclassificação da candidatura, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

11.2. Será considerada classificada no mérito a candidatura com nota final igual ou superior a **40 (quarenta) pontos**, independentemente da quantidade de vagas.

11.3. Cada inscrição será examinada por, no mínimo, dois avaliadores sem impedimento. A pontuação do critério corresponderá à média aritmética simples das notas válidas. Diferença superior a quatro pontos em um mesmo critério deverá ser submetida a terceiro avaliador, prevalecendo a média das três notas; todas as fichas e justificativas serão arquivadas.

11.4. O resultado preliminar divulgará número de inscrição, proponente conforme regras de privacidade, pontuação por critério, total, condição de ampla ou reserva, classificação e justificativa de não seleção quando cabível.

11.5. Em caso de empate, observar-se-á, sucessivamente, a maior pontuação nos critérios **A, B, C, E, F, G, D, J, I e H**, e, permanecendo empate, maior tempo de atuação comprovado; persistindo, sorteio público documentado. O critério etário não será utilizado automaticamente para pessoas jurídicas ou coletivos.

11.6. A inexistência de documento formal de patrimônio cultural, chancela ou título oficial não impede pontuação máxima quando a trajetória estiver comprovada por outros elementos legítimos de reconhecimento comunitário.

12. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO, RECURSOS E IMPEDIMENTOS

12.1. A Comissão de Seleção será instituída por ato municipal próprio, com no mínimo três integrantes e comprovação de experiência em cultura e/ou seleção pública, observada a segregação de funções e a declaração de conflitos de interesse.

12.2. A proposta operacional de composição de dois representantes indicados pelo Município e três integrantes disponibilizados pela empresa de operacionalização deverá ser expressamente formalizada, observando o contrato administrativo e a competência decisória do ente municipal.

12.3. Os recursos de mérito serão apreciados por instância recursal municipal designada, preferencialmente por membros que não atribuíram a nota impugnada. Questões de ações afirmativas deverão ser analisadas por pessoas capacitadas na matéria, observando sigilo dos dados protegidos.

12.4. Avaliadores não poderão analisar inscrição de si próprios, cônjuge, companheiro, parentes até o terceiro grau, ex-sócio com interesse relevante ou pessoa com quem mantenham conflito ou vínculo que comprometa a imparcialidade.

13. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

13.1. As políticas afirmativas previstas neste Edital observarão as disposições dos arts. 5º a 10 da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, assegurando as reservas de vagas destinadas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e pessoas com deficiência, conforme os percentuais, quantitativos e critérios de distribuição estabelecidos no item 5 deste Edital.

13.2. Para concorrer às vagas reservadas, as pessoas físicas apresentarão, na inscrição, a autodeclaração correspondente ao grupo afirmativo, conforme Anexos V a VII. Para pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ, o enquadramento observará o art. 10 da IN MinC nº 10/2023, mediante efetiva composição, liderança ou protagonismo demonstrado na trajetória cultural, conforme Anexo XIII. A declaração comunitária de pertencimento indígena integra o Anexo VI.

13.3. As autodeclarações apresentadas pelos proponentes gozam de presunção de veracidade, sem prejuízo da realização de diligências e de procedimentos complementares de verificação, quando previamente estabelecidos e devidamente fundamentados. A eventual adoção de procedimento de heteroidentificação deverá observar regras expressamente previstas neste Edital ou em ato complementar publicado previamente, com definição dos critérios, composição da comissão responsável, garantias do contraditório e da ampla defesa e possibilidade de recurso administrativo.

13.4. Não será atribuída pontuação adicional por pertencimento aos grupos contemplados pelas políticas afirmativas, adotando-se exclusivamente o mecanismo de reserva de vagas estabelecido no item 5, sem prejuízo da concorrência concomitante à ampla concorrência, observada a classificação.

13.5. O enquadramento nas reservas de vagas e a verificação da documentação correspondente serão realizados pela comissão competente, observadas as disposições deste Edital, assegurados tratamento isonômico, acessibilidade, proteção de dados pessoais e direito a recurso.

14. DOS RESULTADOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1. Impugnações ao edital e pedidos de esclarecimento serão recebidos pelo e-mail turismo@ilhadeitamaraca.pe.gov.br ou presencialmente, no período indicado no Anexo XII, e decididos pela autoridade municipal competente.

14.2. O resultado preliminar da seleção abrirá prazo de três dias úteis para recurso contra notas, enquadramento em cotas, classificação ou indeferimento formal. Recursos serão enviados pelos mesmos meios das inscrições, com formulário do Anexo IX e identificação do item impugnado.

14.3. Quando recurso tiver potencial para retirar a vaga de terceiro identificado, será assegurada manifestação do interessado por dois dias úteis, com notificação pelos contatos informados. O resultado final será motivado e publicado nos canais oficiais.

14.4. A habilitação contará com resultado preliminar e prazo próprio de três dias úteis para impugnação, seguido de decisão fundamentada e divulgação da lista final. Os prazos são regras procedimentais adotadas por este edital para garantir transparência e defesa, observada a disciplina própria da premiação nos arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024.

14.5. É vedada a entrega de novo conjunto de materiais de mérito na fase recursal. Diligências saneadoras de documentos jurídicos poderão ser autorizadas sem vantagem competitiva indevida, segundo decisão fundamentada da Administração.

15. DA HABILITAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

15.1. Após a classificação final, os selecionados e suplentes convocados deverão apresentar os documentos indicados no Anexo XI, no prazo previsto no Anexo XII. Os dados bancários serão apresentados exclusivamente pelos habilitados para fins de formalização e pagamento, conforme Anexo XIV.

15.2. A habilitação verificará identidade, vínculo territorial, representação legal e ausência de impedimentos. A premiação possui natureza de doação sem encargo, não se impondo, de forma automática, certidões fiscais, trabalhistas ou de FGTS próprias de instrumentos de execução futura, ressalvadas as exigências legais específicas, devidamente fundamentadas.

15.3. O não atendimento de requisito indispensável, após diligência possível e decisão motivada, implicará convocação do suplente na modalidade correspondente, observada a ordem de classificação e as reservas previstas.

16. DO TERMO DE PREMIAÇÃO, PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO

16.1. O contemplado assinará o Termo de Premiação Cultural (Anexo X), com identificação completa, valor bruto de R$ 3.181,20 e natureza jurídica de doação sem encargo. Os dados bancários serão informados conforme o Anexo XIV; o termo produzirá o efeito de recibo previsto no art. 23 da Lei nº 14.903/2024.

16.2. O repasse ocorrerá em parcela única, na conta bancária de titularidade válida, após concluídas seleção, recursos, habilitação, formalização, empenho, liquidação e demais atos financeiros pertinentes.

16.3. Os pagamentos das premiações poderão ser realizados de forma escalonada, a partir de 11/12/2026, exclusivamente após a conclusão regular das etapas de seleção, recursos, habilitação e formalização do Termo de Premiação Cultural, observados os procedimentos financeiros do Município. A data de início não constitui prazo final para pagamento de todos os contemplados.

16.4. Para fins do art. 22, § 2º, da Lei nº 14.903/2024, informa-se que o tratamento tributário varia conforme a natureza do beneficiário e as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis. A unidade financeira avaliará eventual retenção legalmente obrigatória; não se afirma isenção genérica de Imposto de Renda ou de outros tributos.

17. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE

17.1. O edital entra em vigor na publicação e vigorará por 12 meses, admitida prorrogação fundamentada, inclusive para controle, suplência e conclusão dos pagamentos, respeitados os prazos de execução da PNAB.

17.2. Edital, anexos, resultados, julgamentos, convocações e eventuais retificações serão publicados em DIÁRIO OFICIAL/AMUPE, no endereço eletrônico oficial do Município e, quando disponível, em canal eletrônico de cultura, com preservação dos dados pessoais sensíveis.

18. DAS RESPONSABILIDADES, DO CONTROLE E DAS PENALIDADES

18.1. A responsabilidade pela condução administrativa, homologação, contratação do instrumento e pagamento pertence à Administração Pública Municipal. A entidade contratada para operacionalização executará somente atribuições contratualmente delegadas e fiscalizadas.

18.2. Falsidade, fraude ou recebimento indevido poderão ensejar procedimento administrativo, invalidação do benefício e reposição ao erário quando juridicamente cabível, sempre com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das esferas civil e penal.

19. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A inscrição não transfere titularidade de direitos autorais. O candidato autoriza utilização gratuita de informações, imagens de sua titularidade e trechos do portfólio exclusivamente para divulgação institucional do certame, mediante respeito aos créditos e à legislação pertinente.

19.2. Dados pessoais serão tratados estritamente para inscrição, avaliação, fiscalização e prestação de informações legalmente exigidas, conforme a Lei nº 13.709/2018, com restrição do acesso aos dados sensíveis de reserva de vagas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição implica aceitação das regras deste edital. A administração poderá diligenciar para esclarecer conteúdo preexistente e combater fraude, sem permitir modificação substancial das candidaturas depois do encerramento.

20.2. Dúvidas e informações: turismo@ilhadeitamaraca.pe.gov.br e atendimento presencial, em dias de expediente, das 9h às 14h. Casos omissos serão decididos pela autoridade municipal competente, ouvido o setor jurídico quando necessário.

20.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos do Município da Ilha de Itamaracá/PE, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, dos respectivos decretos regulamentadores, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e das demais normas aplicáveis.

20.4. A Administração Pública Municipal poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica competente sempre que a natureza ou a complexidade da questão exigir análise jurídica específica.

20.5. A resolução dos casos omissos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, razoabilidade, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório, sendo vedada a criação posterior de critérios de avaliação ou condições que comprometam a igualdade de tratamento entre os participantes.

20.6. Fica eleito o Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais controvérsias judiciais decorrentes deste Edital, observadas as regras legais de competência e ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

Anexo I – Categoria única, vagas e cotas.

Anexo II – Critérios de avaliação de mérito cultural.

Anexo III – Formulário de inscrição e relato de trajetória.

Anexo IV – Declaração de representação de coletivo cultural sem CNPJ.

Anexo V – Autodeclaração étnico-racial de pessoa negra (preta ou parda).

Anexo VI – Declaração de pertencimento indígena.

Anexo VII – Autodeclaração de pessoa com deficiência.

Anexo VIII – Autodeclaração de residência, sede ou vínculo territorial.

Anexo IX – Formulário de recurso administrativo.

Anexo X – Termo de Premiação Cultural.

Anexo XI – Relação de documentos para habilitação.

Anexo XII – Cronograma do Edital.

Anexo XIII – Declaração de composição e liderança para ações afirmativas.

Anexo XIV – Formulário de dados bancários para pagamento da premiação.

Ilha de Itamaracá/PE, 17 de novembro de 2026.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS

Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ

PNAB – CICLO 2

ANEXO I – CATEGORIA ÚNICA, VAGAS E COTAS

Categoria única: Reconhecimento de Trajetórias Culturais da Ilha de Itamaracá. Valor individual: R$ 3.181,20. Valor global: R$ 15.906,00.

Modalidade de concorrência	Percentual mínimo (IN MinC 10/2023)	Vagas	Percentual efetivo	Valor total
Ampla concorrência	—	2	40%	R$ 6.362,40
Pessoas negras (pretas ou pardas)	25%	1	20%	R$ 3.181,20
Pessoas indígenas	10%	1	20%	R$ 3.181,20
Pessoas com deficiência	5%	1	20%	R$ 3.181,20
TOTAL	—	5	100%	R$ 15.906,00

Os percentuais mínimos federais são de 25% para pessoas negras, 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência. A reserva de uma vaga PcD, no universo de cinco premiações, constitui ampliação municipal da medida afirmativa, sujeita à motivação administrativa.

O optante pelas reservas concorre simultaneamente à ampla concorrência; sua classificação na ampla não consome a vaga reservada. Havendo vagas não preenchidas, aplicam-se as regras do item 5.4 e do item 5.6 do Edital, com prioridade para os suplentes aptos deste chamamento.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ

PNAB – CICLO 2

ANEXO II – MATRIZ ANALÍTICA DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO

A cada critério será atribuída, individualmente, uma das seguintes notas: 0, 3, 5, 7 ou 10, totalizando até 100 pontos. A média aritmética entre avaliadores poderá resultar em pontuação fracionada. A avaliação deverá ser fundamentada e considerar a escala geral abaixo e os descritores específicos de cada critério.

Nota	Grau de atendimento	Descrição da avaliação
0	Não atende	Não demonstra atendimento ao critério ou não apresenta comprovação suficiente.
3	Atende minimamente	Demonstra elementos iniciais ou pontuais, com comprovação limitada.
5	Atende parcialmente	Comprova parte dos aspectos avaliados.
7	Atende satisfatoriamente	Demonstra atendimento consistente, com comprovações suficientes e relevantes.
10	Atende plenamente	Demonstra atendimento integral e consistente, com comprovações robustas e diretamente pertinentes.

A – RELEVÂNCIA DA CONTRIBUIÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL

Avalia valor cultural das atividades já realizadas em Itamaracá e contribuição ao campo cultural em que atua.

Nota	Parâmetro de enquadramento
0	Não identifica contribuição cultural concreta no território.
3	Identifica atuação pontual de alcance ou relevância reduzidos, com evidência limitada.
5	Demonstra contribuição reconhecível em atividades locais, com evidências suficientes.

7	Demonstra contribuição consistente para o desenvolvimento de sua linguagem ou expressão no município.
10	Demonstra contribuição expressiva, continuada e concretamente reconhecida no contexto cultural municipal.

B – TEMPO COMPROVADO DE ATUAÇÃO CULTURAL

Avalia a duração documentada do exercício cultural até a data de publicação do edital.

Nota	Parâmetro de enquadramento
0	Não comprova 12 meses de atuação ou apresenta provas inconclusivas.
3	Comprova de 1 a 2 anos completos de atuação cultural.
5	Comprova de 3 a 5 anos completos de atuação cultural.
7	Comprova de 6 a 10 anos completos de atuação cultural.
10	Comprova 11 anos completos ou mais de atuação cultural.

C – MEMÓRIA, IDENTIDADE E PATRIMÔNIO CULTURAL

Avalia contribuição à preservação, ressignificação ou divulgação de saberes, memórias e identidades.

Nota	Parâmetro de enquadramento
0	Não demonstra contribuição à memória ou identidade cultural.
3	Refere-se ao tema de forma genérica ou com atividade isolada pouco comprovada.
5	Apresenta iniciativas localizadas com documentação de resultados.
7	Comprova preservação, registro ou divulgação relevante de referências culturais locais.
10	Comprova atuação marcante e continuada na salvaguarda, renovação ou difusão de referências culturais da comunidade.

D – CONTINUIDADE E REGULARIDADE DAS AÇÕES

Avalia repetição, consistência e permanência das atividades, além do mero tempo decorrido.

Nota	Parâmetro de enquadramento
0	Não comprova realização de atividade cultural efetiva.
3	Comprova somente ação pontual em um período isolado.

5	Comprova mais de uma ação em períodos distintos, mas com descontinuidade significativa.
7	Comprova atividades recorrentes em diferentes períodos e manutenção da prática cultural.
10	Comprova calendário, ciclos ou atividades recorrentes e consistentes ao longo da trajetória.

E – DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO E CONTRIBUIÇÃO COMUNITÁRIA

Avalia acesso da comunidade às ações já feitas, gratuidade ou estratégias comprovadas de participação.

Nota	Parâmetro de enquadramento
0	Não demonstra acesso comunitário ou benefício sociocultural.
3	Menciona participação comunitária de forma pontual, com documentação limitada.
5	Comprova ações culturalmente acessíveis para público comunitário identificado.
7	Comprova alcance social relevante e iniciativas recorrentes de acesso a diferentes públicos.
10	Comprova impactos comunitários expressivos, participação aberta e estratégias consolidadas de democratização cultural.

F – FORMAÇÃO, INTERCÂMBIO E TRANSMISSÃO DE SABERES

Avalia oficinas, ensino informal, aprendizado intergeracional ou compartilhamento de conhecimentos já realizado.

Nota	Parâmetro de enquadramento
0	Não demonstra transmissão ou troca de saberes.
3	Relata transmissão informal episódica, com evidência reduzida.
5	Comprova atividades de aprendizagem ou troca em ao menos uma iniciativa identificável.
7	Comprova intercâmbios ou formação recorrente com participação verificável.
10	Comprova transmissão contínua de saberes, com efeito evidente na formação de outras pessoas ou na continuidade da expressão cultural.

G – DIVERSIDADE, INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

Avalia medidas já adotadas para participação de pessoas de distintos grupos e redução de barreiras.

Nota	Parâmetro de enquadramento
0	Não identifica ações relacionadas à inclusão, diversidade ou acessibilidade.
3	Há menção genérica ao tema sem demonstração clara da prática.
5	Comprova ao menos uma medida efetiva de inclusão, diversidade ou acessibilidade.
7	Comprova medidas recorrentes, adequadas ao público e vinculadas às atividades desenvolvidas.
10	Comprova atuação sólida, sistemática e documentada para equidade cultural e superação de barreiras.

H – CRIATIVIDADE E DIÁLOGO COM OUTROS CAMPOS

Avalia estratégias culturalmente criativas ou articulações com educação, memória, meio ambiente, saúde, turismo e áreas afins.

Nota	Parâmetro de enquadramento
0	Não demonstra criatividade ou diálogo cultural para além da repetição sem elaboração.
3	Apresenta elemento criativo pontual, insuficientemente demonstrado.
5	Comprova adaptação criativa ou diálogo com outro campo em ação identificável.
7	Demonstra soluções criativas consistentes e diálogo produtivo com outros campos.
10	Demonstra contribuição original e inovadora, com integração documentada e relevância para a prática cultural.

I – REDES, PARCERIAS E ARTICULAÇÃO TERRITORIAL

Avalia cooperações com agentes, escolas, espaços comunitários, associações e iniciativas locais.

Nota	Parâmetro de enquadramento
0	Não há articulação ou participação comunitária demonstrada.
3	Relata contato ou parceria informal isolada.
5	Comprova colaboração com ao menos um coletivo, entidade ou espaço cultural.

7	Comprova parcerias ou atuação em redes diversas, com resultados concretos.
10	Comprova articulação territorial sustentada, redes ativas e resultados relevantes para a comunidade.

J – COERÊNCIA ENTRE RELATO E DOCUMENTOS

Avalia precisão do relato, identificação da autoria/participação e consistência das evidências documentais.

Nota	Parâmetro de enquadramento
0	Relato não comprovado, contraditório ou incapaz de vincular a atuação ao candidato.
3	Portfólio escasso, predominantemente sem datas, com fragilidade de identificação.
5	Conjunto mínimo de evidências legíveis e compatíveis com a trajetória.
7	Conjunto consistente de evidências variadas, com datas e vinculação claras.
10	Portfólio robusto, coerente, identificado e cronologicamente organizado, demonstrando de modo seguro o conjunto da trajetória.

A ficha do Anexo XI deverá conter nota por critério, motivação concreta e referência à página, arquivo ou link do material que sustentou a avaliação. Nota mínima para classificação: 40 pontos. Em caso de empate, aplica-se a ordem dos critérios prevista no item 11.5 do edital.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ

PNAB – CICLO 2

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E RELATO DE TRAJETÓRIA

1. IDENTIFICAÇÃO: Nº do protocolo [ADMINISTRAÇÃO]: _____ Data: _____
Natureza do agente: ( ) Pessoa física ( ) MEI ( ) Pessoa jurídica ( ) Coletivo sem CNPJ
Nome civil/razão social: _____
Nome social/artístico ou denominação cultural: _____
CPF: _____ CNPJ (se houver): _____ RG: _____
Responsável legal (PJ/coletivo): _____ CPF: _____
Endereço de residência/sede/atuação em Itamaracá: _____
Bairro/comunidade: _____ Telefone: _____ Email: _____
Linguagem ou campo cultural predominante (informativo, sem divisão de vagas): _____
Ano de início da trajetória cultural no Município: _____
2. MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA: ( ) Ampla concorrência ( ) Reserva pessoa negra ( ) Reserva pessoa indígena ( ) Reserva pessoa com deficiência. A escolha de uma reserva não afasta a concorrência simultânea na ampla.
3. RESUMO PUBLICÁVEL (ATÉ 500 CARACTERES): _____
4. RELATO DE TRAJETÓRIA – RESPONDA A TODAS AS PERGUNTAS COM REFERÊNCIA A DOCUMENTOS DATADOS:
A. Quais são as principais contribuições artísticas/culturais que realizou em Itamaracá? Cite ações, anos, locais e resultados.
Resposta e indicação dos comprovantes:
_____
_____
_____
_____
B. Desde quando desenvolve a atividade cultural? Identifique o primeiro registro comprovável e os períodos seguintes.
Resposta e indicação dos comprovantes:
_____
_____
_____
_____

C. Como sua trajetória preserva, renova ou difunde memórias, saberes, patrimônio ou identidades culturais do município?

Resposta e indicação dos comprovantes:

_____

_____

_____

_____

D. Quais atividades realizou com regularidade? Informe frequência, locais, período e evidências.

Resposta e indicação dos comprovantes:

_____

_____

_____

_____

E. Quem foi beneficiado e como a comunidade participou? Houve atividades gratuitas ou de baixo custo?

Resposta e indicação dos comprovantes:

_____

_____

_____

F. Já ensinou, aprendeu ou transmitiu conhecimentos? Descreva oficinas, ensaios, ações coletivas ou intercâmbios realizados.

Resposta e indicação dos comprovantes:

_____

_____

_____

_____

G. Que medidas concretas adotou para inclusão de diferentes grupos ou acessibilidade das atividades?

Resposta e indicação dos comprovantes:

_____

_____

_____

_____

H. Que formas criativas ou articulações com educação, meio ambiente, memória, saúde, economia criativa ou outros campos foram realizadas?

Resposta e indicação dos comprovantes:

_____

_____

_____

_____

I. Que parcerias e redes estabeleceu com pessoas ou organizações locais? Indique resultados e comprovações.

Resposta e indicação dos comprovantes:

_____

_____

_____

_____

J. Como os anexos do portfólio demonstram cada informação acima? Relacione cada prova ao fato e à data.

Resposta e indicação dos comprovantes:

_____

_____

_____

_____

O proponente pode adicionar folhas numeradas ao formulário ou apresentar o relato em documento anexo, desde que todas as respostas A–J estejam identificadas e os comprovantes sejam relacionados aos fatos narrados.

5. RELAÇÃO DO PORTFÓLIO:

Nº	**Documento / link / tipo de prova**	**Data / atividade comprovada**
1	_____	_____
2	_____	_____
3	_____	_____
4	_____	_____
5	_____	_____
6	_____	_____

6. DECLARAÇÕES: declaro que (i) as informações são verdadeiras; (ii) sou titular ou detenho autorização para uso dos documentos; (iii) conheço as regras do edital; (iv) não estou impedido; (v) autorizo o tratamento dos dados necessários nos termos da LGPD; (vi) a trajetória apresentada foi efetivamente desenvolvida pelo agente inscrito.

Local/data: _____

Assinatura: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, CICLO 2

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ

1. IDENTIFICAÇÃO E DESIGNAÇÃO

Nós, integrantes do grupo ou coletivo cultural _____, com atuação no Município da Ilha de Itamaracá/PE, designamos o(a) integrante abaixo identificado(a) como nosso(a) representante para o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Prêmio Trajetórias Culturais da Ilha de Itamaracá.

Representante: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Trajetória cultural inscrita: _____

Autorizamos o(a) representante a realizar a inscrição, prestar esclarecimentos, apresentar recursos, assinar o Termo de Premiação Cultural e receber a premiação em conta bancária de sua titularidade, atuando em nome do grupo e observando as regras deste Edital.

2. DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES

Declaramos que o(a) representante foi escolhido(a) pelo coletivo; que a trajetória indicada corresponde à atuação cultural do grupo; que não há outra candidatura concorrente apresentada em nome da mesma trajetória coletiva; e que as informações são verdadeiras.

Nome completo do integrante	**CPF**	**Assinatura**

A declaração será assinada por, no mínimo, três integrantes, quando o coletivo possuir três ou mais membros. Em coletivos menores, deverão assinar todos os integrantes, observada a comprovação da legitimidade da representação.

Ilha de Itamaracá/PE, _____ de _____ de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, CICLO 2

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Protocolo de inscrição: _____ Nome/razão social: _____

CPF/CNPJ: _____ Representante (se aplicável): _____

E-mail/contato: _____

2. OBJETO DO RECURSO

Etapa: ☐ Inscrição ou ações afirmativas ☐ Mérito cultural/classificação ☐ Habilitação

Decisão, critério ou item impugnado: _____

Fundamentos e indicação das provas já apresentadas:

_____

_____

_____

_____

_____

Pedido de revisão/providência requerida:

_____

_____

_____

Declaro ciência de que o recurso deverá observar o prazo e os meios previstos no Edital e não poderá servir à substituição do relato de trajetória ou à apresentação extemporânea de provas destinadas a alterar o mérito, sem prejuízo de diligências formalmente admitidas.

Ilha de Itamaracá/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura:_____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, CICLO 2

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DECLARANTE

Nome completo: _____

Nome social (se houver): _____

CPF: _____ Inscrição nº (se houver): _____

Nome do agente cultural ou trajetória inscrita: _____

2. AUTODECLARAÇÃO

Eu, acima identificado(a), para fins de participação nas reservas de vagas do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Prêmio Trajetórias Culturais da Ilha de Itamaracá, DECLARO que me reconheço como pessoa negra, segundo a classificação de cor ou raça utilizada pelo IBGE, identificando-me como:

☐ **PRETA** ☐ **PARDA**

Declaro que as informações são verdadeiras e que estou ciente de que eventual procedimento complementar de verificação dependerá de regras previamente publicadas, observados o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso.

A prestação de informação falsa, devidamente apurada, poderá acarretar a exclusão da candidatura e outras consequências legais. Os dados pessoais sensíveis serão tratados para as finalidades do edital, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Ilha de Itamaracá/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, CICLO 2

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE

Nome completo: _____

Nome social ou nome indígena (se houver): _____

CPF: _____ Inscrição nº (se houver): _____

Povo indígena: _____

Comunidade ou referência territorial de pertencimento: _____

2. DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO

Eu, proponente acima identificado(a), DECLARO, para fins de concorrência às vagas reservadas do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Prêmio Trajetórias Culturais da Ilha de Itamaracá, que me reconheço como pessoa indígena, pertencente ao povo e à comunidade indicados neste documento.

Nós, lideranças e/ou integrantes da comunidade abaixo assinados, DECLARAMOS que reconhecemos o(a) proponente como integrante do povo indígena informado, com vínculos de identidade, ancestralidade, cultura ou participação comunitária, inclusive quando residente fora de terra indígena demarcada.

A declaração é prestada sob responsabilidade de seus signatários, para fins das políticas afirmativas do Edital, observado o direito à autodeterminação dos povos indígenas. Eventual verificação complementar observará critérios previamente publicados, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa e recurso.

3. ASSINATURAS

PROPONENTE

Nome completo: _____

Assinatura: _____

1ª LIDERANÇA INDÍGENA

Nome completo: _____

Assinatura: _____

2ª LIDERANÇA OU TESTEMUNHA

Nome completo: _____

Assinatura: _____

3ª LIDERANÇA OU TESTEMUNHA

Nome completo: _____

Assinatura: _____

Ilha de Itamaracá/PE, _____ de _____ de 2026.

Serão admitidas assinaturas de próprio punho ou eletrônicas verificáveis, na forma admitida pela Administração, vedadas assinaturas digitalizadas ou coladas sem autenticidade verificável.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, CICLO 2

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DECLARANTE

Nome completo: _____

Nome social (se houver): _____

CPF: _____ Inscrição nº (se houver): _____

2. AUTODECLARAÇÃO

Eu, acima identificado(a), DECLARO, para fins de participação nas vagas reservadas do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Prêmio Trajetórias Culturais da Ilha de Itamaracá, que sou pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, por possuir impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com barreiras, pode obstruir minha participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições.

Natureza da deficiência (informação facultativa): ☐ Física ☐ Mental ☐ Intelectual ☐ Sensorial (visual/auditiva) ☐ Múltipla ☐ Prefiro não especificar

Declaro a veracidade das informações e ciência de que eventual verificação complementar somente poderá ocorrer nos termos das regras previamente estabelecidas, com acessibilidade, contraditório, ampla defesa e proteção dos dados pessoais sensíveis. Esta declaração não exige a exposição de diagnóstico ou CID.

Ilha de Itamaracá/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, CICLO 2

ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, SEDE OU VÍNCULO TERRITORIAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) declarante: _____

CPF: _____ Inscrição nº (se houver): _____

Organização ou coletivo representado, se aplicável: _____

CNPJ, se houver: _____

2. DECLARAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, DECLARO, sob minha responsabilidade, que:

☐ Pessoa física: resido no Município da Ilha de Itamaracá/PE.

☐ MEI ou pessoa jurídica: a organização mantém sede ou vínculo territorial exigido pelo Edital no Município.

☐ Coletivo sem CNPJ: o grupo possui atuação cultural no Município e seu representante atende ao vínculo territorial exigido pelo Edital.

Logradouro: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro/comunidade: _____

CEP: _____ Localidade de atuação cultural, se distinta: _____

Data aproximada de início de residência, sede ou atuação: _____/_____/_____

Declaro que a trajetória cultural inscrita guarda vínculo com o território da Ilha de Itamaracá/PE e que as informações prestadas são verdadeiras, passíveis de diligência administrativa fundamentada, respeitadas as hipóteses legais de dispensa de comprovante de endereço e a proteção de dados pessoais.

Ilha de Itamaracá/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante/representante: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, CICLO 2

ANEXO X – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº _____/2026, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Prêmio Trajetórias Culturais da Ilha de Itamaracá, celebrado entre o MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, por intermédio da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, e o agente cultural abaixo identificado, em decorrência do resultado final homologado.

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREMIADO(A)

Nome completo ou razão social: _____

CPF/CNPJ: _____ Inscrição nº: _____

Natureza: ☐ Pessoa física ☐ MEI ☐ Pessoa jurídica ☐ Coletivo sem CNPJ

Representante legal ou do coletivo (se aplicável): _____

CPF do representante: _____

2. OBJETO E NATUREZA DA PREMIAÇÃO

O presente Termo formaliza o reconhecimento da trajetória cultural do(a) premiado(a), no valor bruto de R$ 3.181,20 (três mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos), com natureza jurídica de doação sem encargo, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Federal nº 14.903/2024.

A premiação não implica obrigação de execução de projeto futuro, oferta de contrapartida ou prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos. O Termo produzirá efeito de recibo do pagamento direto efetuado pela Administração, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.903/2024.

3. REPASSE E TRIBUTAÇÃO

O pagamento será realizado em parcela única, por transferência para conta de titularidade compatível com a do(a) premiado(a) ou do representante formalmente legitimado, informada no Anexo XIV, após os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

Eventuais retenções tributárias somente ocorrerão quando legalmente exigíveis, mediante avaliação da unidade financeira municipal, observada a seção informativa de tributação do Edital.

4. ASSINATURAS

Ilha de Itamaracá/PE, _____ de _____ de 2026.

_____

GEBSON DIOGO DOS SANTOS – Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

_____

AGENTE CULTURAL PREMIADO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, CICLO 2

ANEXO XI – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Relação informativa para os proponentes selecionados ou convocados. Não constitui formulário e não deve ser preenchida ou assinada.

1. PESSOA FÍSICA

Documento oficial de identificação com foto e CPF; comprovante ou autodeclaração de residência e vínculo territorial, conforme o Anexo VIII e as dispensas legais.

2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Identificação e CPF do titular; comprovante atualizado do CNPJ; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); comprovação do vínculo territorial, se necessária.

3. PESSOA JURÍDICA

Comprovante atualizado do CNPJ; contrato social, estatuto ou ato constitutivo, com alterações; ata de eleição ou documento de representação, quando aplicável; identidade e CPF do representante legal; comprovação de sede e atuação cultural no Município.

4. COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ

Identidade e CPF do representante; Declaração de Representação do Coletivo (Anexo IV); comprovação ou autodeclaração de vínculo territorial e residência do representante, conforme o Edital.

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PAGAMENTO

A comprovação da condição afirmativa será exigida quando aplicável. Certidões fiscais, trabalhistas e de FGTS não constituem exigência automática desta premiação por doação sem encargo, salvo obrigação legal específica fundamentada.

Após a habilitação, os contemplados apresentarão os dados bancários (Anexo XIV) e assinarão o Termo de Premiação Cultural (Anexo X). A Administração poderá realizar diligências proporcionais para verificação das informações e documentos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, CICLO 2

ANEXO XII – CRONOGRAMA DO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Etapa	Datas de trabalho
Publicação do Edital	18/11/2026
Pedidos de esclarecimento e impugnação	17 a 24/11/2026
Inscrições presenciais e por e-mail	18 a 25/11/2026
Conferência das inscrições, políticas afirmativas e análise de mérito	26/11/2026
Publicação do resultado preliminar da seleção	26/11/2026
Interposição de recursos da seleção	27/11 a 01/12/2026
Apresentação antecipada dos documentos de habilitação dos classificados provisórios e suplentes convocados	27/11 a 03/12/2026
Contrarrazões aos recursos da seleção, quando cabíveis	02 e 03/12/2026
Análise e julgamento dos recursos da seleção	04/12/2026
Publicação do resultado final da seleção	04/12/2026
Publicação do resultado preliminar da habilitação	04/12/2026
Interposição de recursos da habilitação	07 a 10/12/2026
Julgamento dos recursos e resultado final da habilitação	11/12/2026
Homologação e assinatura dos Termos de Premiação Cultural	11/12/2026
Pagamento das premiações	A partir de 11/12/2026, conforme habilitação, formalização e procedimentos financeiros

Edital nº 001/2026 – PNAB, Ciclo 2 – Município da Ilha de Itamaracá/PE. Este cronograma preserva os prazos recursais e prevê providências de habilitação antecipada, observada a conclusão regular de cada etapa.

DISPOSIÇÕES SOBRE O CRONOGRAMA

1. A inscrição observará o prazo mínimo de cinco dias úteis, excluído o feriado nacional de 20/11/2026.

2. Havendo recurso contra a seleção, serão assegurados dois dias úteis de contrarrazões, conforme o art. 9º, III, da Lei nº 14.903/2024, nos dias 02 e 03/12/2026, conforme etapa expressamente indicada na tabela.

3. A documentação de habilitação poderá ser solicitada dos candidatos classificados provisoriamente e dos suplentes convocados a partir do resultado preliminar, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 14.903/2024. Essa providência não dispensa a análise dos recursos nem antecipa a classificação definitiva.

4. Os prazos de habilitação e de julgamento observarão o contraditório e a ampla defesa. Caso a alteração de classificação implique convocação de candidato sem documentação previamente solicitada ou surja outra pendência impeditiva, os atos subsequentes serão adequadamente reprogramados e publicados, sem pagamento antes da conclusão regular do procedimento.

5. O pagamento poderá começar em 11/12/2026, após homologação e assinatura do Termo de Premiação Cultural, de forma escalonada. A conclusão dos pagamentos dependerá da situação individual dos contemplados e dos procedimentos financeiros; é vedada a supressão de garantias recursais para antecipar transferências.

Ilha de Itamaracá/PE, 18 de novembro de 2026.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS

Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ

PNAB – CICLO 2

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E LIDERANÇA PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO OU DO COLETIVO

Pessoa jurídica ou coletivo cultural: _____

CNPJ (quando houver): _____Inscrição nº: _____

Representante legal ou do coletivo: _____

CPF do representante: _____

2. MODALIDADE DE RESERVA E FORMA DE ENQUADRAMENTO

Reserva pretendida: ☐ Pessoas negras (pretas ou pardas) ☐ Pessoas indígenas ☐ Pessoas com deficiência

Hipótese de enquadramento, nos termos do art. 10 da IN MinC nº 10/2023:

☐ Quadro societário majoritariamente integrado por pessoas do grupo afirmativo (quando houver sociedade).

☐ Pessoas do grupo afirmativo em posições efetivas de liderança cultural na trajetória reconhecida.

☐ Equipe cultural majoritariamente integrada por pessoas do grupo afirmativo, quando pertinente.

☐ Outra forma demonstrável de composição que assegure o protagonismo do grupo afirmativo.

3. COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES EFETIVAMENTE EXERCIDAS

Identificar os integrantes considerados para o enquadramento e sua atuação na trajetória cultural já realizada:

Nome completo	CPF	Função na trajetória cultural	Grupo afirmativo	Assinatura

Declaramos que as pessoas indicadas integraram efetivamente a organização ou o coletivo e exerceram as funções informadas na trajetória cultural inscrita, podendo ser verificados os elementos de composição e liderança na forma do Edital.

A declaração de pertencimento indígena de pessoa física, acompanhada de reconhecimento comunitário, quando cabível, consta do Anexo VI e não se confunde com esta declaração de composição de pessoa jurídica ou coletivo. Autodeclarações pessoais correspondentes deverão acompanhar o pedido de reserva quando aplicáveis.

Ilha de Itamaracá/PE, _____ de _____ de 2026.

Representante legal ou do coletivo: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, CICLO 2

ANEXO XIV – FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

Preenchimento somente pelo agente cultural definitivamente selecionado e habilitado. A conta informada deverá ter titularidade compatível com a pessoa física, pessoa jurídica ou representante de coletivo sem CNPJ legitimado a receber o prêmio.

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREMIADO(A)

Inscrição nº: _____

Nome completo ou razão social: _____

CPF/CNPJ do(a) premiado(a): _____

Natureza: ☐ Pessoa física ☐ MEI ☐ Pessoa jurídica ☐ Coletivo sem CNPJ

Representante legal/representante de coletivo (se aplicável): _____

CPF do representante: _____

2. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Código do banco: _____

Agência: _____Dígito (se houver): _____

Conta: _____ Dígito: _____

Tipo de conta: ☐ Corrente ☐ Poupança ☐ Outra, se admitida pelo Município: _____

Titular da conta: _____

CPF/CNPJ do titular da conta: _____

3. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E DECLARAÇÃO

Anexar comprovante bancário que permita identificar a instituição financeira, a agência, a conta e o titular, tal como cabeçalho de extrato ou comprovante de abertura. Não se exige conta exclusiva do prêmio nem extrato com saldo zerado, salvo exigência legal superveniente expressa.

Declaro que os dados informados são verdadeiros e que a conta indicada é de titularidade compatível com o recebimento do prêmio. Estou ciente de que o repasse depende da conclusão regular da seleção, habilitação, assinatura do Termo de Premiação Cultural (Anexo X) e procedimentos financeiros municipais.

Valor bruto previsto: R$ 3.181,20 (três mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos).

Ilha de Itamaracá/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) premiado(a) ou representante:

_____